



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº044/2022-EXEC, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL, PRESTAR GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei em tela objetiva a aprovação legislativa para fins de celebração de contrato de financiamento entre o Município de Jijoca de Jericoacoara e o Banco do Brasil, com vistas a permitir a realização de obras de infraestrutura urbana e construção de praças públicas.

O intuito é que, além das melhorias diretas de infraestrutura do Município, possa ser fomentada a atividade econômica local, gerando desenvolvimento do comércio local e regional.

Contudo, diante do cenário de crise que vem se arrastando nos últimos anos, o Município de Jijoca de Jericoacoara não dispõe de recursos financeiros para a cobertura dessas despesas, razão pela qual entende-se viável valer da Operação de Crédito para a qual se busca a autorização, no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Ocorre que, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 32, §1º, inc. I, da Lei Complementar nº 101/2000) é condição da contratação de operação de crédito a existência de prévia e expressa autorização legislativa, o que se faz por meio do presente projeto.

LINDBERGH  
MARTINS:71  
842977334

Assinado de forma  
digital por  
LINDBERGH  
MARTINS:7184297  
7334  
Dados: 2022.08.02  
22:08:29 -03'00'



**Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,**

**TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

Desta feita, diante da importância de dar continuidade nos investimentos de infraestrutura no Município, solicitamos, pois, submeter a matéria à apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH  
MARTINS:718  
42977334

Assinado de forma  
digital por LINDBERGH  
MARTINS:71842977334  
Dados: 2022.08.02  
22:08:43 -03'00'

**LINDBERGH MARTINS**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº044/2022-EXEC Jijoca de Jericoacoara, 01 de agosto de 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM  
O BANCO DO BRASIL, PRESTAR GARANTIAS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,**

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinados às obras de infraestrutura urbana, em especial pavimentação e construção de praças públicas, no Município de Jijoca de Jericoacoara, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** Os recursos da operação de crédito autorizada no caput terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

**Art. 2º.** Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

**§ 1º.** Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

LINDBERGH Assinado de forma  
digital por LINDBERGH  
MARTINS:71 MARTINS:71842977334  
842977334 Dados: 2022.08.02  
22.08.57 -03'00

**Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,**

**TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIOCA DE JERICOACOARA

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do Banco do Brasil, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza (suplementar ou especial), no Orçamento vigente nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000, observando a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte do Recurso	Valor em R\$
Pavimentação de vias da Localidade Borges	Infraestrutura	05.01.15.451.0035.1.011 - 4.4.90.51.00.00 - FONTE 1754000000 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000.000,00
Pavimentação de vias da Localidade Córrego Perdido	Infraestrutura	05.01.15.451.0035.1.011 - 4.4.90.51.00.00 - FONTE 1754000000 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.000.000,00
Pavimentação de vias da Localidade Córrego do Urubu	Infraestrutura	05.01.15.451.0035.1.011 - 4.4.90.51.00.00 - FONTE 1754000000 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	3.000.000,00

LINDBERGH  
MARTINS:71842  
977334

Assinado de forma digital  
por LINDBERGH  
MARTINS:71842977334  
Data: 2022.08.02 22:09:18  
-03'00'

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Pavimentação de vias da Sede	Infraestrutura	05.01.15.451.0035.1.011 - 4.4.90.51.00.00 - FONTE 1754000000 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	4.000.000,00
Construção de Praça de Eventos e equipamentos esportivos	Turismo	25.01.23 695 0030 1.059 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICO DO MUNICÍPIO FONTE 1754000000	1.000.000,00

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** Fica revogada a Lei Municipal de nº713/2022 que totaliza o montante de R\$16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), não utilizados.

**Art. 7º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 01 dias do mês de agosto de 2022.

LINDBERGH  
MARTINS:71842  
977334

Assinado de forma digital  
por LINDBERGH  
MARTINS:71842977334  
Dados: 2022.08.02 22:09:40  
-03'00'

**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0